

NÓTULA DOCUMENTAL SOBRE AS ORIGENS  
DA INDÚSTRIA VIDREIRA NA MARINHA GRANDE  
(1747-1768)

A historiografia sobre o problema das origens da indústria vidreira na Marinha Grande pode considerar-se, de alguma forma, satisfatória quanto à qualidade e ao número de títulos bibliográficos disponíveis. Seja-nos permitido citar entre os autores que, recentemente, se têm dedicado ao assunto, os nomes de Joaquim Veríssimo Serrão <sup>(1)</sup>, Luís Ferrand de Almeida <sup>(2)</sup>, Maria Filomena Rodrigues de Sousa <sup>(3)</sup> e Jorge Custódio <sup>(4)</sup>. Autores cujas contribuições foram publicadas ao longo da década de 1980, compendiando estudos anteriores tocantes a este tema, ou referindo obras em vias de publicação <sup>(5)</sup>. Entre estas, aliás, assumirá natural

(1) Joaquim Veríssimo Serrão, *História de Portugal. Volume V. A Restauração e a Monarquia Absoluta (1640-1750)*, 2.<sup>a</sup> edição, Lisboa, ed. Verbo, 1982, pp. 376-377.

(2) Luís Ferrand de Almeida, «A Fábrica de Vidros da Marinha Grande em 1774», in *Revista Portuguesa de História*, tomo XVIII, Coimbra, 1980, pp. 292-311.

(3) Maria Filomena Rodrigues Coelho Almeida de Sousa, *Reflexos da Conjuntura Nacional e Internacional na Fábrica Stephens, Durante as Invasões Francesas*, sep. de *Munda*, n.º 16, Coimbra, 1988, pp. 72-80.

(4) Jorge Custódio, *A Real Fábrica de Coína e as Origens da Indústria Vidreira na Marinha Grande (1719-1826)*, sep. das *Actas do I Encontro Nacional Sobre o Património Industrial*, vol. I, Coimbra Editora, 1989.

(5) Entre os numerosos estudos anteriores seja-nos lícito apontar, sem exaustividade, os seguintes autores: Visconde de Balsemão, *Memoria Sobre a Descrição Fisica, e Economica do lugar da Marinha Grande, e suas visinhanças pertencente ao Bispado de Leiria*, Lisboa, Typographia da Academia Real das Sciencias, 1815; A. Calazans Duarte, *Os Stephens na indústria vidreira nacional*, Figueira da Foz, 1937; idem, *A Indústria Vidreira na Marinha Grande*, Lisboa, 1942; Alfredo Gândara, *As bases his-*

importância o estudo de Joaquim Correia, sobre *A fábrica de vidros de João Beare na Marinha Grande. Subsídios documentais*, há muito anunciado (\*).

Os primeiros antecedentes da famosa fábrica de Guilherme Stephens, erguida na Marinha Grande após 1767, remontam a 1747 conforme prova Jorge Custódio (†). Nesse ano, o irlandês John Beare transferiu a fábrica de vidros, sediada em Coina, para o lugar da Marinha, então do concelho de Leiria, povoação que conhecia já um famoso engenho de serração de madeiras (‡), além de ser um centro geográfico natural do Pinhal de Leiria. Esta situação, sublinhe-se, não só permitia resolver a questão dos abastecimentos em combustível que a indústria vidreira exigia, disponíveis no Pinhal envolvente, como também correspondia a um centro bem servido de vias de transporte que permitiriam um escoamento fácil da matéria produzida, quer por via marítima (ligações rápidas e fáceis à bacia do Mondego e à Figueira da Foz, bem como à Pederneira e a S. Pedro de Muel), quer por via terrestre (ligações

tóricas e morais do desenvolvimento da indústria do vidro na Marinha Grande, Lisboa, 1967; Carlos Vitorino da Silva Barros, *Real Fábrica de Vidros da Marinha Grande. II Centenário*, Lisboa, FEIS/INII, 1969.

O leitor pode encontrar uma bibliografia mais desenvolvida no estudo de Luís Ferrand de Almeida, citado na nota 2; vide também Maria Filomena Mónica, *Artesãos e Operários. Indústria, Capitalismo e Classe Operária em Portugal (1870-1934)*, Lisboa, ed. I.C.S. da Univ. de Lisboa, 1986, pp. 65-106.

(\*) Cfr. J. Veríssimo Serrão, op. cit., p. 377, nota 33; Luís Ferrand de Almeida, op. cit., p. 294, nota 7; Jorge Custódio, op. cit., p. 29, nota 17.

(†) Jorge Custódio, op. cit., pp. 9-23.

(‡) Vide Luís Ferrand de Almeida, «O Engenho do Pinhal do Rei no tempo de D. João V», in *Revista Portuguesa de História*, tomo x, Coimbra, 1962, pp. 212 e segs. Este engenho é louvado pelo cura da freguesia de Nossa Senhora do Rosário da Marinha, em 1758, padre João António, nos termos seguintes: «Tem a sobredita freguesia no Jogar do engenho distancia do Lugar da Marinha hum quarto de Legoa a real fabrica da Madeira com seu engenho para sarra-lla alem das muitas serras que ha em todo o ano para fabricarem mais madeira (...); o Engenho era lugar com 20 vizinhos, possuindo uma capela sob a invocação de S. José, a cuja fábrica acorria o rei (Arq. Nacional da Torre do Tombo — *Dicionário Geográfico do P.º Luis Cardoso*, vol. 22, n.º 58, pp. 389-396; Pub.: Saul António Gomes, «Para uma História Leiriense. X-i. As fontes e a história local e leiriense», in *Região de Leiria*, de 16-IX-1983.

a centros urbanos e comerciais de significado, casos de Leiria, Pombal, Ourém, Porto de Mós e Tomar, entre outros) (\*).

Outros historiadores focaram já, com pertinência, que essa transferência de Coima para a Marinha Grande, correspondendo a uma inegável opção «empresarial» de Beare, mais do que de sentido exclusivamente mercantilista, acabou por não ser bem sucedida em virtude da fortíssima oposição que a administração do Pinhal de Leiria, quiçá correlacionada com pressões situadas ao nível da corte régia, levantou à actividade manufactureira que se tentava incrementar (°).

John Beare não resistiu para além de 1767, altura em que a fábrica era declarada em situação de falência, obrigando-o a pedir auxílio junto dos seus parentes na Irlanda (1°).

Ainda assim, encontramos um período de laboração de vinte anos, média bastante razoável, atestando uma efectiva capacidade organizativa por parte daquele irlandês. Ora, é este período que cumpriria conhecer mais profundamente para esclarecer os primórdios da indústria vidreira na Marinha Grande. Mas é também sobre ele que menos documentação se tem compulsado e dado a conhecer. Efectivamente, torna-se indispensável proceder ao levantamento documental de fundos tão significativos como os das *Chancelarias régias*, *Desembargo do Paço*, *Feitos Findos*, *Ministérios*, etc, no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, e em muitos outros institutos (11).

(\*) Cfr. J. Veríssimo Serrão, op. cit., p. 386.

(°) Jorge Custódio, op. cit., pp. 16-25. Sobre a questão dos conceitos «empresarial» e «mercantil», que usamos no texto, seja-nos permitido remeter, para confronto, para a obra de Jorge Borges de Macedo, *Problemas de história da indústria portuguesa no século XVIII*, Lisboa, ed. Querco, 2.ª edição, 1982, pp. 69, 94-95, passim.

(1°) Jorge Custódio, op. cit., p. 17.

(11) Vide, sobre este assunto, Joel Serrão (coordenação), Maria José da Silva Leal e Miriam Halpern Pereira (direcção), *Roteiro de Fontes da História Portuguesa Contemporânea*. Arquivo Nacional da Torre do Tombo, II tomos, Lisboa, ed. I.N.I.C., 1984, passim; Iisdem, *Roteiro de Fontes da História Portuguesa Contemporânea*. Arquivos do Estado. Arquivo da C. M. Lisboa, Lisboa, ed. I.N.I.C., 1985; Iisdem e Maria Beatriz Niza da Silva, *Roteiro de Fontes da História Portuguesa Contemporânea*. Arquivos do Brasil, Lisboa, ed. I.N.I.C., 1989, passim. João Cabral, *Anais do Município de Leiria*, volume I, Leiria, ed. C. M. de Leiria, 1975, pp. 584-597.

Um desses centros a explorar é, justamente, o Arquivo Distrital de Leiria, com uma preciosa coleção de *Registos Notariais*, desde Quinhentos, interessando-nos os do concelho de Leiria. De facto, uma pesquisa sistemática que temos vindo a realizar sobre esses fundos permitiu-nos atingir alguns resultados de interesse para o tema em análise.

Se é certo que se fabricou vidraça, no Portugal setecentista, um pouco por toda a parte <sup>(12)</sup>, também é merecedor de crédito que se encontra por fazer uma detecção rigorosa e minuciosa de todas essas unidades manufactureiras, guardando-se nos nossos Arquivos informações inéditas, em abundância, que, quando divulgadas, muito contribuirão para o conhecimento sólido e sistémico do País económico de então.

Os documentos encontrados nos livros notariais do concelho leiriense, relativos à manufacturação da fábrica de John Beare, são muito escassos. Em dois deles, a referência à fábrica de vidros da Marinha é evidente. No de 1755 (*vide* doc. 1 do apêndice), assinala-se a presença dum oficial vidreiro, alemão, ali estante, mas com interesses de vulto em Lisboa. Interesses suficientemente significativos para ali nomear um seu procurador. No segundo, de 1768 (*vide* doc. 2 do apêndice), é-nos apresentado o contrato estabelecido pelos proprietários da fábrica de vidros de Salvaterra de Magos (José da Silva Ribeiro, cavaleiro professo da Ordem de Cristo, e António José Tavares), com os mestres-vidreiros alemães João Galo e João Jorge.

Por este contrato, celebrado num momento em que a fábrica de Beare estava praticamente falida, somos elucidados dos custos anuais com esses oficiais estrangeiros: cada um receberia 130 mil réis em dinheiro, pagos ao longo dos meses do ano, quatro carradas de lenha para uso doméstico e, ainda, os custos de deslocação que fariam da Marinha Grande até Salvaterra de Magos. Estipulava-se como contrato a prazo de cinco anos, renovável no fim desse período se nenhuma das partes o encampasse.

Esta presença de oficiais-vidreiros alemães na Marinha Grande é do maior interesse, uma vez que indicia as origens geográficas

<sup>(12)</sup> Cfr. A. H. de Oliveira Marques, *História de Portugal*. Volume II. *Do Renascimento às Revoluções Liberais*, Lisboa, Palas Editores, 10.<sup>a</sup> edição, 1984, pp. 284-286.

das próprias técnicas praticadas na manufactura marinhense, quer para vidro cristalino, quer para vidraça<sup>(1)</sup>.

SAUL ANTÓNIO GOMES

(<sup>1</sup>) Torna-se difícil provar uma relação directa entre a presença dum mestre-vidraceiro em Leiria, por 1749, de nome João Lopes, e a fábrica de Beare situada já então na Marinha Grande (Arq. Distr. de Leiria — Reg. Notariais: Leiria, 9-D/37, fls. 14v-15v e 78-79, de 1-VIII-1749 e 26-IX-1749, respectivamente, consistindo em procurações feitas por aquele, latoeiro e vidraceiro de Leiria, a advogados, nos Auditórios de Leiria e Lisboa, para o representarem em todas as causas cíveis e judiciais). Não será simples coincidência a simultaneidade do exercício do fabrico de vidraça, quer na Marinha, quer em Leiria, uma vez que isso corresponderá a um fenómeno generalizado a todo o País, cuja construção civil e religiosa desde cedo recorria à vidraça, vindo esta a constituir-se num frutuoso negócio no século XVIII (cfr. Jorge Borges de Macedo, op. cit., pp. 69-70; Souza Viterbo, *Artes industriaes e industrias portuguezas. O vidro e o papel*, Coimbra, 1903, passim; A. H. de Oliveira Marques, op. cit., pp. 284-286). Devemos lembrar, ainda, a proximidade do Mosteiro da Batalha, em torno do qual nunca desapareceram completamente os mestres-vidraceiros, mesmo nos séculos modernos, o que contribuía para a permanência dessa actividade na região, ainda que em foros de produção familiar e officinal (cfr. a nossa tese, *O Mosteiro de Santa Maria da Vitória no Século XV* (dissertação de mestrado em História Medieval), policopiada, Lisboa, 1989, pp. 106-114 (e bibliografia aqui citada). Ainda em 1653 (Julho, 14) se mantinha activo, na Batalha, um vidraceiro, António Vieira, com assentamento de um moio de trigo nas jugadas do Almojarifado de Santarém, a título de mantimento pelos serviços prestados em Santa Maria da Vitória (Arq. Distr. de Leiria — Reg. Notariais: Batalha, 5-C/56, fls. 62v-63)).

A título de hipótese devemos referir dois documentos de 1799 (Fevereiro, 23, Marinha Grande), como ainda respeitantes ao mestre-vidraceiro João Gallo, que fica registado no documento n.º 2, em apêndice. De facto naquela data, Guilherme Stephens adquiriu a Bárbara Maria, viúva de João Gallo, e seus filhos João Gallo, José António Freire, José Ferreira e José Milla, umas casas no lugar da Marinha Grande, por 180 mil réis, «a qual compra fazia a pagava por si proprio e por quem elle determinase com o seu proprio e particular dinheiro sem ser pertensente a dita Fabrica dos Vidros e sem ficar obrigada a dita compra...». Estas mesmas casas seriam, na altura, doadas por Guilherme Stephens a Antónia Joaquina, «assistente em este dito lugar e por dezejar lhe toda a boa fortuna e felicidade, e por puros effeitos de liberalidade que com ella queria praticar...» (Arq. Distr. de Leiria — Notariais: Leiria, 9-E/39, fls. 133-134v). A aceitar esta sugestão, poder-se-á defender a continuidade de laços familiares daquele mestre-vidraceiro germânico, na Marinha Grande, mesmo depois do contrato para ir trabalhar em Salvaterra de Magos, de 1768.

## APÊNDICE DOCUMENTAL (\*)

*Doc. 1*

1755, Maio, 3, Leiria — Procuração feita por João Miguel, alemão, morador na Fábrica dos Vidros da Marinha (c. Leiria), a José de Oliveira das Neves, de Lisboa, para o representar em todos os seus interesses.

(Bib. Púb. e Arq. Distrital de Leiria — *Reg. Notariais: Leiria*, 9-D/43, fls. 95v-96.)

D[estribuid]a a fl. 52.

F[ora] 1. —Procuração de João Miguel de nação Alemam assistente no Engenho dos uidros da Marinha.

Saybão quantos este publico instrumento de poder e procuração bastante uirem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil e setecentos e sincoenta e sinco annos aos tres dias do mes de Mayo do dito anno nesta cidade de Leyria e cazas de morada de mim tabalião ao diante nomeado ahi foi presente João Miguel de Nascão Alemam pessoa conhecida de mim tabalião e das testemunhas ao diante nomeadas e assignadas assistente e morador na fabrica dos uidros do lugar da Marinha termo desta dita cidade pello qual me foi dito perante as mesmas testemunhas que hera uerdade que elle presente e otrogante de sua propria e liure uontade sem constrangimento de pessoa alguma fazia e ordenaua como com efeito logo fes e ordenou por seu serto e em todo abondozo e bastante procurador com toda a sua liure e geral administrassão e com o poder de poder substabalecer os poderes desta em hum e muytos procuradores e reuoga llos se cumprir cada ues que quizer ficando lhes esta em sy sempre boa na forma e maneyra que em ella se conthem e declara sem falta alguma a saber a Joze de oliueyra das Neues morador na Corte e Cidade de Lisboa para que elle ou seus substabalecidos ou qualquer delles de per sy in solidum possão em nome delle constituhinte Requerer e alegar todo o seu deryto e justissa em todas as suas cauzas e demandas mouidas e por mouer crimes ou cieuis asim Ecleziasticas como Secullares e em todos os Juizos e Tribunaes deste Reyno em que elle constetuhinte for Autor ou Reo Apellante ou Apellado Agrauante ou Agrauado Embargante ou Embargado e todo perante todos e quaisquer julgadores e officiais de justicia de e perante quem as ditas suas cauzas e demandas deuão e hajão de serem leuadas Requeridas e allegadas estando a todos os termos e autos judiciaes e extrajudiciaes delias hindo

(\*) Na transcrição respeitámas a grafia do documento, embora desenvolvendo as abreviaturas, indicando as mudanças de fólhos por //, seguido do número do fólho entre parênteses rectos.

contra as partes tentes ou embargantes com petissois citassois libellos contrariadades Replicas treplicas papeis Artigos defezas e excessois que quizerem e a tudo por e a darem // [Fl. 96] Darem testemunhas das partes uerem jurar e uirem lhes com contraditas que lhes parecerem jntentando de suspeitos todos os julgadores e officiais de justica que suspeitos lhes parecerem e nos Reccuzados concentirem ou em outros de nouo se louuarem e os louuamentos ou concentimentos asignarem ou seguirem as ditas suspeissois the final sentensa e as por elle constituhinte dadas Receberem nas e estarem por ellas fazendo as tirar do processo e darem nas a sua deuida execussão e das contrarias apellarem agrauarem ou embargarem qual no cazo mais couber e as apellassois agrauos ou embargos seguirem e fazerem seguir the mayor alssada e supremo juizo correndo com execussois os termos delias continuando Dias pessoais e leuando as continuassois em nome delle constituhinte lancando nos bens das partes condemnadas com licenca da justica requerendo cartas de a Rematassois tomando posse dos bens rematados e Requerendo outrosim pinhoras sequestros prizois solturas embargos de bens e dezembargo delles citando e demandando todas as pessoas que deuedoras e obrigadas lhes forem assistindo a contas com todos os seus deuedores e finalizarem nas jurando na Alma delle constituhinte juramento de calumnia e qualquer outro licito e honesto juramento que com derejto lhes for demandado fazendo o dar as partes aduersas parecendo lhes mudando accois de Alma para proua e de proua para Alma e fazendo e asignando todos os mais Requerimentos por palavra ou escripto como a bem de sua justica comuier E tudo pello dito seu procurador e seus substa-balecidos feito Requerido e allegado e asignado disse haueria por bom firme e ualiozo sob obrigassão de sua pessoa e bens presentes e futuros e toda a noua citassão e Recomuenssão disse Rezeruaua para sua pessoa. Em fe e testemunho de uerdade asim o disserão e otrogarão como digo asim o disse e otrogou e mandou fazer este publico jnstromento nesta notta e delia dar os treslados necessarios que comprirem deste theor que aseytou E eu tabalião pellos Abzentes a que tocar possa quanto o direjto me permite e forão testemunhas a tudo presentes perante as quais esta por mim lhes foi lida e que com elle constituhinte aqui asignarão Antonio Carreyra caminheyro desta dita cidade e o Bacharel Florencio de Pinna e Neues filho de mim tabalião. Antonio Carlos de Pinna publico tabalião de nottas que o escreui.

- a) João Michael.
- a) + de Antonio Carreira testemunha.
- a) Florencio de Pinna e Neuez. //

*Doc. 2*

*1768, Março, 24, Leiria* — Escritura de contrato estabelecido entre José da Silva Ribeiro e seu sócio António José Tavares, de Lisboa, com João Galo e João Jorge, alemães, officiais vidreiros, assistentes em Leiria, para

que estes fossem trabalhar numa fábrica de vidros situada em Salvaterra de Magos.

(B. P. Arq. Distr. de Leiria — *Reg. Notariais: Leiria*, 9-E/10, fls. 113-114.)

fl. 64

F[ora] 1—Escriptura e ajuste de officiais que fazem Jozeph da Silva Ribeiro e seu socio Antonio Jozeph Tauares da cidade de Lixboa com João galo e João Jorge de Nassão Alemam.

Saybão quantos este publico jnstromento de carta de contrato e ajuste de officiais para fabrica de vidros uirem que no Anno do Nascimento de noso senhor Jezus Christo de mil e setesentos e sesenta e outo annos aos vinte e quatro dias do mes de Março do dito anno nesta cidade de Leiria e cazas de morada de mim tabalião ao diante nomeado ahi forão presentes de huma parte Antonio Joséph Tauares morador na Corte e cidade de Lixboa pessoa conhesida das testemunhas ao deante nomeadas e assignadas por si e como procurador para este efeito Bastante de seu sosio Jozeph da Sylua Ribeiro caualeiro profeso na ordem de christo e morador na corte e cidade de Lixboa como me fez serto por huma procuração que me apresentou por elle feita e assignada e tudo Reconhesido por tabalião publico de notas da dita Corte que tudo melhor constara da dita procuração que no fim desta escriptura hira tresladada e nos treslados que desta nota sahirem e outrosim de outra parte estauão tambem presentes João Galo e João Jorge de Nassam Alemam, officiais de fazer vidros e vidrasas e logo pello dito Antonio Jozeph Tauares ahi foi dito perante mim tabalião e das mesmas testemunhas que hera uerdade que elle e seu constituinte sosio Jozeph da Sylua Ribeiro tinhão situado huma fabrica para fazer uidros e vidrasas em Saluaterra de Magos e porque para a dita fabrica lhe herão necesarios officiais para nella trabalharem se ajustou e contratou com os sobreditos officiais João Galo e João Jorge pella maneira seguinte que elles ditos officiais trabalharião na dita fabrica em vidrasas e outros vidros que elles ditos fabricantes pertenderem se fasão trabalhando em cada hum ano os tempos que melhor forem comuñientes para se trabalhar e que em cada hum // [Fl. 113v] hum anno darão elles ditos fabricantes a cada hum delles ditos officiais a quantia de cento e trinta mil Reis em dinheiro de contado em pagamentos jguais todos os Mezes cujo contrato e ajuste tem feito e istepulado por tempo de sinco annos cumpridos e acabados e porseguirão todos os mais annos durante a dita fabrica por conta delles ditos FaBricantes e que a cada hum delles ditos officiais serião elles ditos fabricantes obrigados a dar lhe quatro carradas de lenha para queimar no uzo de sua Caza e que o dito salario e pagamento prinsipiariam a correr aos ditos officiais do dia que partirem do lugar da Marinha para a Referida fabrica sendo a sua partida pello mes de Agosto deste presente a [no] e que faltando elles ditos officiais a assistencia do seu trabalho por huma Rezão e auzencia que fasão digo presente anno e que faltando elles ditos officiais [a] assistencia do seu trabalho na Referida



fabrica por alguma Rezão ou auzença que seja pagarião de penna para elles ditos officiais e da mesma forma se obrigão elles ditos fabricantes a que faltando lhe a todo o comtheudo nesta escriptura tambem pagarião a elles ditos ofisiais duzentos mil Reis de penna e nesta forma estauão todos uniformemente ajustados e comtratados e se obrigauão huns e outros por suas pesoas e todos os seus Bens presentes e futuros a darem em tudo emteira satisfasão a todo o comtheudo e que a comdusão para a dita fabrica delles ditos ofisiais seria por conta e despeza delles ditos fabricantes e que outrosim as ditas quatro carradas de lenha serão dadas a cada hum delles em cada hum anno e em fe e testemunho de uerdade asim o diserão e outorgarão pedirão e aseitarão e eu tabalião pellos auzentes a que tocar posa quanto o direito // [Fl. 114] o direito me permite e o treslado da procurasão he o seguinte,,

Pella presente procuraçam feita e assignada dou todos os poderes em direito necesarios a meu socio Antonio Joze Tauares para que pello que toca a minha parte posa selebrar qualquer ajuste hum athe dois offisiais de fazer uidro para vidrasas de janellas em qualquer parte que estiuerem e com todas as clauzolas e comdisois que pareser ao dito Senhor meu sosio e esto para os ditos officiais virem no tempo que ajustarem para a fabrica dos uidros de SaluaTerra de Magos que me pertense e ao dito Senhor meu sosio e podera de tudo selebrar escriptura assignando nella em meu nome e obri-gando ao comprimento delia minha pesoa e Bens Alem da sua e podera escreuer asim a dita escriptura e tudo quanto por elle for acordado e ajustado ao dito fim. Lisboa honze de Marco de Setesentos e sesenta e outo — Joze da Sylua Ribeiro,, Reconhesimento,, Reconheso A letra e signal ser de Joze da Silva Ribeiro. Lixboa honze de Marco de mil e sete-sentos e sesenta e outo,, em testemunho de uerdade, Lugar do signal publico, Manoel gonsalues dos Santos.

e tresladada como dito (\*) dito he a tornei a entregar ao dito procurador sosio e com ella diserão elles partes e outorgantes outrogauão esta escriptura sendo a tudo presentes por testemunhas perante as quais esta por mim lhes foi lida e que com elles aqui asignarão João Gameiro desta cidade Antonio Ribeiro ne [sic] ambos desta cidade. Bernardo Caetano e Souza Tabeliam que o escreui.

- a) Por min e como Procurador e de como recibij a Procuração: Antonio Joze Tavares.
- a) + João Galo ofisial.
- a) + João Jorge ofisial.
- a) Joam Gameiro.
- a) Antonio Ribeiro. //

(\*) Corrigido de: «do dito».